



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.393 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 238/2019, do Ver. Francisco Magela Inácio).

Dispõe sobre a criação de Pipódromo e cria a semana educativa de uso responsável de pipas e papagaios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar um pipódromo como também semana educativa sob o uso responsável de pipas e papagaios aos munícipes em Mogi Guaçu.

Art. 2º O pipódromo tem como objetivo:

I – Dispor ao público amante das pipas e papagaios um local apropriado para se soltar pipas.

II – Destinar uma área aberta, ampla e segura, de modo a evitar a ocorrência de acidentes, afastado de fluxo dos automóveis e de rede elétrica de energia. O local próprio para a prática que além de lazer, ofereça segurança aos munícipes de Mogi Guaçu.

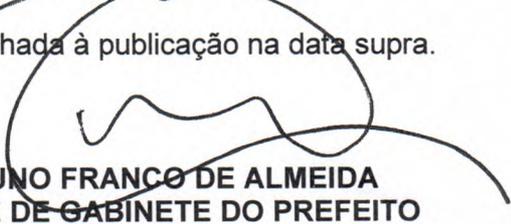
III – O local destinado poderá ser utilizado para eventos, como festivais e campeonatos desta modalidade, sendo utilizado para recreação e prática responsável desta atividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 28 de fevereiro de 2020. “Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO